

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.191, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Portaria nº 1.192, de 27 de junho de 2023, publicada em 29 de junho de 2023, que "Estabelece critérios e procedimentos da avaliação de desempenho individual e institucional da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGE, da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE e da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS, no âmbito do Ministério da Educação".

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o que dispõem o § 5º do art. 7º-A da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, com o § 5º do art. 22 da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, e com o art. 8º da Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, e considerando o estabelecido no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.849, de 23 de novembro de 2012, e no Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º O parágrafo 4º do art. 35 e os arts. 40 e 46 da Portaria MEC nº 1.192, de 27 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35.....

§ 4º A designação dos membros da CAD se dará por ato da Subsecretaria de Gestão Administrativa do MEC." (NR)

"Art. 40.....

III - Subsecretaria de Gestão Administrativa - SGA;

XVII - Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais - Segape." (NR)

"Art. 46. Os casos omissos serão dirimidos pela Subsecretaria de Gestão Administrativa deste Ministério".(NR)

Art. 2º Nos Anexos I e II, onde se lê "Medida Provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023", leia-se "Lei nº 14.673, de 14 de setembro de 2023".

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1.192, de 27 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CAPES Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece o Calendário de atividades da avaliação da pós-graduação stricto sensu para o ano de 2024.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer o calendário de atividades da avaliação da pós-graduação stricto sensu para o ano de 2024.

CAPÍTULO I

COLETA ANO 2024

Art. 2º O preenchimento do Coleta do ano base 2023 deverá ser realizado na Plataforma Sucupira com acesso por meio de login e senha, disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br>.

§1º É obrigatório o envio dos dados pela instituição de ensino e pesquisa com a homologação da pró-reitoria de pós-graduação ou equivalente.

§2º Os dados não homologados pela pró-reitoria de pós-graduação ou equivalente serão desconsiderados para todos os fins nas avaliações de permanência.

Art. 3º O preenchimento do Coleta do ano base 2023 seguirá os prazos definidos na tabela abaixo.

Atividade	Descrição da atividade	Data
Preenchimento	Preenchimento e cancela dos dados pelo coordenador do programa de pós-graduação.	Até 12/04/2024
Homologação	Homologação dos dados pela Pró-Reitoria ou equivalente.	Até 19/04/2024

CAPÍTULO II

ALTERAÇÕES NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Art. 4º Entende-se por alterações nos programas de pós-graduação, para os fins desta portaria:

- I- mudança de nomenclatura;
- II- mudança de área de avaliação;
- III- mudança na forma de atuação;
- IV- mudança de modalidade;
- V- fusão; e
- VI- migração;

Art. 5º As mudanças de nomenclatura, de área de avaliação e de modalidade do programa deverão ser solicitadas via Plataforma Sucupira com acesso por meio de login e senha, disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br>.

Art. 6º As mudanças relativas à forma de atuação, à fusão e à migração deverão ser solicitadas por meio do serviço de Protocolo Digital da CAPES, disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-a-fundacao-coordenacao-de-aperfeicoamento-de-pessoal-de-nivel-superior-capes>.

Art. 7º Os prazos de tramitação serão disciplinados de acordo com as tabelas a seguir:

I- análise do 1º semestre do ano de 2024; e

ANÁLISE DO 1º SEMESTRE					
Alteração	Submissão pelos Programas	Análise técnica pela DAV	Análise de mérito feita pelas áreas	Deliberação pelo CTC-ES	Processamento e Resultado
Mudança de nome; Mudança de área de avaliação; Mudança na forma de atuação	02/01/2024 a 15/03/2024	18/03/2024 17/05/2024	a Até 28/6/2024	Não se aplica	Até 12/07/2024
Mudança de modalidade; Fusão; Migração.	02/01/2024 a 15/03/2024	18/03/2024 17/05/2024	a Até 28/06/2024	Até 30/08/2024	Até 13/09/2024

II- análise do 2º semestre do ano de 2024.

ANÁLISE DO 2º SEMESTRE					
Alteração	Submissão pelos Programas	Análise técnica pela DAV	Análise de mérito feita pelas áreas	Deliberação pelo CTC-ES	Processamento e Resultado
Mudança de nome; Mudança de área de avaliação; Mudança na forma de atuação	01/08/2024 a 27/09/2024	30/09/2024 a 29/11/2024	Até 12/02/2025	Não se aplica	Até 28/02/2025
Mudança de modalidade; Fusão; Migração.	01/08/2024 a 27/09/2024	30/09/2024 a 29/11/2024	Até 12/02/2025	Até 14/03/2025	Até 28/03/2025

Parágrafo único. A mudança de nomenclatura poderá ser solicitada a qualquer tempo, mas os pedidos serão analisados nos prazos definidos nos incisos I e II desse artigo.

Art. 8º As alterações de que trata esta portaria produzirão efeitos concretos de acordo com o determinado na Portaria nº 201, de 7 de outubro de 2022.

CAPÍTULO III

PROJETOS DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (PCI)

Art. 9º Esta portaria estabelece a previsão da data para submissão de PCI, sendo necessária a publicação de edital específico para disciplinar as datas e os procedimentos para solicitação à Capes.

Atividade	Data
Submissão do 1º semestre de 2024	05/02/2024 a 26/03/2024
Submissão do 2º semestre de 2024	01/08/2024 a 27/09/2024

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GUIMARÃES FERREIRA JUNIOR

